



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

Edição 1823
06 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 212/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adelia Jakoboski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	13/04/2020 a 12/05/2020	2019/2020
Amanda Perbeline dos Santos	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Finanças	22/04/2020 a 21/05/2020	2019/2020
Anderson Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Transportes e Infraestrutura	27/04/2020 a 11/05/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Cezar Luiz Serzoski	Servente de Obras	Secretaria Mun. de Transportes e Infraestrutura	04/05/2020 a 03/06/2020	2018/2019
Daiane Nunes de Oliveira	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	12/04/2020 a 11/05/2020 (cancelada)	2018/2019
Darci Binkoski	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	12/04/2020 a 11/05/2020 (cancelada)	2018/2019
Daniel Farah de Castilhos	Psicólogo - 40	Secretaria Mun. de Saúde	14/04/2020 a 13/05/2020	2019/2020
Elza Diatczuk Belo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	13/04/2020 a 27/04/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2019/2020
Estela Mara Marina Guerini	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	17/04/2020 a 16/05/2020	2019/2020
Gilmar Baran	Motorista	Secretaria Mun. de Assistência Social	13/04/2020 a 12/05/2020	2019/2020
Gislaine Maria Zarpellon Viomar	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Administração/Identificação	06/04/2020 a 20/04/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Ivo Dziubatei Oliveira	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	27/03/2020 a 25/04/2020 (replicada)	2018/2019
Lucas Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Planejamento e Obras/Prudetrans	01/05/2020 a 30/05/2020	2019/2020
Manoela Reis Pompeo	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	25/03/2020 a 23/04/2020	2019/2020
Maria Inez Americano da Silva	Zeladora	Secretaria Mun. de Saúde	30/03/2020 a 28/04/2020	2018/2019
Mariane Bodnar	Dir. do Dpto de Tributação e Fisc.	Secretaria Mun. de Finanças	01/05/2020 a 15/05/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Reginaldo Lopes dos Santos	Mecânico I	Secretaria Mun. de Transportes e Infraestrutura	14/04/2020 a 13/05/2020	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 213/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2733/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **José Pinto de Melo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, a partir de 13 de abril de 2020, pelo período de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 214/2020

“Revoga o Decreto que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 203, de 16/04/2020, que autorizou o cumprimento de carga horária em jornada semanal diferenciada aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 215/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

Considerando as medidas já determinadas por força dos decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020 e 181/2020; e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Prudentópolis a conceder a licença especial de que trata o artigo 102 da Lei Municipal 1975/2012, de acordo com o interesse público e a conveniência decorrente do momento, de forma unilateral aos servidores integrantes dos grupos de risco, bem como aos servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda, durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º. Constituem o grupo de risco, os servidores com 60 anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneu-

mopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/ grave, enfisema, DPOC); imuno-deprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico e gestantes de alto risco.

Art. 3º. A licença poderá ser autorizada de modo parcial em relação ao período adquirido apurado até o presente momento, ainda que inferior ao quinquênio estabelecido no caput do artigo 102 da Lei 1975/2020; ou mesmo concedida em período parcial dentro do total do direito conferido ao servidor; enquanto durar a pandemia.

Art. 4º. Não havendo outra forma de manter os servidores do grupo de risco afastados das funções para preservação da saúde; bem como os servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda; poderá o Município antecipar período de licença especial ainda não adquirido; o qual será objeto de desconto futuro caso não adquirido o período aquisitivo quando da exoneração do servidor.

Art. 5º. Poderá o Município antecipar períodos de férias ainda não adquiridos, aos servidores do grupo de risco afastados das funções para preservação da saúde; bem como os servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda; o qual será objeto de desconto futuro caso não adquirido o período aquisitivo quando da exoneração do servidor.

Art. 6º. O § 2º do artigo 13 do Decreto 148/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Fica desde logo autorizado ao Departamento de Recursos Humanos, à Secretaria de Administração e às demais Secretarias a análise da viabilidade da delegação de teletrabalho, mudança de horário, ou outra modalidade de trabalho em domicílio, a tais servidores, ou mesmo a concessão ou antecipação de férias; bem como a concessão ou antecipação de licenças especiais integrais ou parcialmente adquiridas até este momento.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 067/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Bolanho & Bolanho Ltda

Pregão Eletrônico nº 027/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado via protocolo nº 728/2020, segue abaixo o valor unitário a ser praticado a partir da presente data:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Preço unitário
Lote 001	11	Pneu 295/80 22,5 borrachudo, 16 lonas, 152/148G, load range H, novo, fora de estrada, resistente a	Firestone - T831	UNID	1.646,99



		cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior Cota Ampla Concorrência.			
Lote 001	12	Pneu 295/80 22,5 borrachudo, 16 lonas, 152/148G, load range H, novo, fora de estrada, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior Cota Exclusiva Me/Epp.	Firestone - T831	UNID	1.646,99
Lote 001	13	Pneu 295/80 R 22,5 liso, 16 lonas, 152/148L, fora de estrada, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior.	Firestone - T819	UNID	1.543,33
Lote 001	46	Pneu 175/65 R14, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Bridgestone/Fuzio n	UNID	206,22
Lote 001	47	Pneu 175/70 R14, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Bridgestone/Fuzio n	UNID	231,57
Lote 001	53	Pneu 185/80 R 14 C, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Firestone / CV 5000	UNID	258,05
Lote 001	59	Pneu 18.4/34, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Firestone / SAT 23	UNID	2.588,34
Lote 001	61	Pneu 31X10.50R15, novo, resistente a cortes e lacerações, borracha de alta resistência, qualidade Goodyear, Pirelli ou superior	Firestone/Destinati on MT	UNID	415,62

Em decorrência da alteração do valor unitário fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 2.798,28 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 05 de março de 2020, produzindo efeitos desde a data do protocolo nº 728/2020, 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	086/2020
Pregão Eletrônico	025/2020
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e desengraxantes.
Contratada	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
Valor	R\$ 26.983,50 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da Comissão de Recebimento instituída pelo Decreto nº 498/2019, de 05 de setembro de 2019, Edição 1676 do órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2020
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 456.451,60 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 11 de maio de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	088/2020
Pregão Eletrônico	025/2020
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e desengraxantes.
Contratada	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME
Valor	R\$ 112.787,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da Comissão de Recebimento instituída pelo Decreto nº 498/2019, de 05 de setembro de 2019, Edição 1676 do órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Solicitante.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2020
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	080/2020
Pregão Eletrônico	011/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias.
Contratada	ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME
Valor	R\$ 17.918,05 (Dezessete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos Servidores: Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e Suéllen Erdmann;



Fiscal	<p>Secretaria Municipal de Saúde: Camila Szymanski Tluski Siqueira e Daniele Maria Pacheco;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló e Edeni Kloster Lupepsa; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Melo Demenech; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski;</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social: Alisson André Augusto, Edilma Rodrigues da Silva dos Santos e Tatiane Schirlo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann.</p>
Gestor	Os Gestores do presente Contrato ficará a cargo dos Secretários : Beatriz Aparecida Klosowski , da Secretaria de Assistência Social, Nadir Vozivoda , da Secretaria de Cultura, Jane Aparecida de Souza Grande , da Secretaria de Educação, Luiz Felipe Daciuk , da Secretaria de Meio Ambiente, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim , da Secretaria de Turismo, Adriano Cardozo , da Secretaria de Esportes e Recreação e por fim, Marcelo Hohl Mazurechen , da Secretaria de Saúde.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de manutenção de super postes de 15 a 30 metros de altura incluindo munck, motorista de caminhão munck, encarregado eletrecista e eletrecista oficial.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 79.416,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DA SESSÃO: 08 de maio de 2020 às 8:30 hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br